DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1.718, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Orindiuva/SP e dá outras providências"

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.715 de 25 de março de 2021, que altera as medidas de combate a COVID-19, de que trata o Decreto Municipal n°1.714, de 19 de janeiro de 2021, dispondo sobre nova medidas emergenciais de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que, alterando a redação do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020 e Decreto Estadual 65.384/2020, dispondo sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que introduziu alterações ao Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterando o referido Anexo II, para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Administração Pública, como de todo os servidores públicos municipais, bem como a preservação da saúde dos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis, colaboradores, demais profissionais de apoio e do público em geral;

CONSIDERANDO o contido na Ata do Comitê Gestor de Crise, instituído pela Portaria 2.168, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino e no Plano de Retomada às Aulas;

CONSIDERANDO que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º. As aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, somente retornarão após cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Retomada às Aulas no Município de Orindiuva/SP, com a devida homologação do Conselho Municipal de Educação.

§1º. Tão logo sejam cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Retomada às aulas no Município de Orindiuva/SP, será editado Normas Específicas contendo a data de retorno às aulas presenciais e ou híbridas aos alunos, bem como aos profissionais da área da educação, de acordo com o cenário do momento.

§ 2°. Plano de Retomada às aulas, do Município de Orindiuva, homologado pelo Conselho Municipal de Educação, a que se refere no artigo 1°, deste Decreto, trata-se de documento elaborado pelo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Municipal de Educação e o Comitê Gestor de Crise, contendo as diretrizes fundamentais, linhas mestras que norteiam as ações para a condução de reabertura da Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º. Fica autorizada a opção de retomada das aulas e atividades escolares presenciais e ou híbridas, de forma gradativa, da rede estadual de ensino, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, com a redação dada pelo Decreto nº 65.140, ambos de 2020, com alterações estabelecidas pelo Decreto nº 65.384/2020 e a Resolução SEDUC 11, de 26 de janeiro de 2021 e demais diretrizes exaradas pelo Comitê Gestor de Crise, instituído pela Portaria n° 2.168, de 21 de janeiro de 2021;

Art. 3º. As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis e demais cominações legais impostas pelo Município de Orindiuva/SP.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, em conjunto ou separadamente, através da Secretaria Municipal de Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal e do Comitê Gestor de Crise.

Art. 4°. Compete a Secretaria Municipal de Educação dar publicidade, utilizando todos meios necessários de comunicação, do Protocolo de volta às aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, à população de Orindiuva/SP.

Art. 5º. Este Decreto poderá ter Normas Complementares referentes aos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio do Comitê Gestor de Crise instituída pela Portaria n° 2.168, de 21 de janeiro de 2021;

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orindiuva, 01 de fevereiro de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Munícipio.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N.º 29/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES EM ANEXO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

ENCERRAMENTO: Para a entrega e abertura dos envelopes: 01 – Habilitação e 02-Proposta Comercial às 08h30m do dia 17 de fevereiro de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou através de solicitação mediante o email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva- SP, 01 de fevereiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N.º 30/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES EM ANEXO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

ENCERRAMENTO: Para a entrega e abertura dos envelopes: 01 – Habilitação e 02-Proposta Comercial às 13h30m do dia 17 de fevereiro de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou através de solicitação mediante o email: prefeitura@ orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva- SP, 01 de fevereiro de 2021

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal